

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS ALUNOS ESTAGIÁRIOS DA FEMa/IMESA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade:

2.1.1. As justificativas encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. Em resumo, a contratação de seguro de vida para alunos no estágio obrigatório ou não visa cumprir a determinação da Lei Federal nº 11.788/2008, que estabelece em seu Artigo 9, Inciso IV a contratação de seguro para estagiário:

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, "cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso."

2.2. Da escolha da modalidade e tipo de licitação:

2.2.1. **Modalidade de Licitação:** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, que assegura a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório. A modalidade de Pregão Eletrônico é preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo a ampla participação de interessados e a transparência necessária para a administração pública.

2.3.2. **Tipo de licitação:** para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.33, I.

3. GRUPO SEGURÁVEL

3.1. O seguro de vida em grupo cobrirá um total estimado de 847 (oitocentos e quarenta e sete) alunos/estagiários, sendo variável, pois é decorrente do número de Estagiários incluídos ou excluídos, nas modalidades:

3.1.1. Estágio Obrigatório dentro ou fora das dependências da FEMA;

3.1.2. Estágio Não Obrigatório, dentro ou fora das dependências da FEMA;

3.2. Nos meses de férias (período não letivo) a lista de vidas poderá reduzir.

4. DAS COBERTURAS BÁSICAS

4.1. MORTE ACIDENTAL – A Contratada deverá efetuar o pagamento do capital segurado ao(s) beneficiário(s), em caso de morte do segurado ocasionada por acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do contrato.

4.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: A Contratada deverá efetuar o pagamento de indenização ao segurado, relativa à perda, redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em razão de lesão física ocasionada por acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do seguro. Após a conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos para a recuperação verificada existência de invalidez permanente avaliada quando da alta médica definitiva, a seguradora pagará ao próprio segurado, uma indenização, conforme tabela para cálculo de indenização em caso de invalidez permanente, que deverá estar anexa às condições gerais do seguro.

4.3. DMH – DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS: A Contratada deverá efetuar o pagamento do capital segurado ao(s) beneficiário(s), decorrentes de acidente coberto, efetuadas exclusivamente pelo beneficiário para o seu tratamento, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do evento, sob orientação médica, incluindo diárias hospitalares necessárias para restabelecimento do beneficiário, limitado ao valor contratado.

4.4. ASF: Assistência Funeral mais Assistência 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. O valor da contratação será variável pois é decorrente do número de estagiários na modalidade Estágio Obrigatório, Estágio não Obrigatório e/ou estagiários inclusos ou dispensados.

4.5.1. Por se tratarem de meras estimativas referenciais de gastos, os valores ofertados não se constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FEMA, em razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimos, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FEMA, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

5. DOS VALORES SEGURADOS INDIVIDUALMENTE

MORTE ACIDENTAL	R\$ 30.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)	R\$ 30.000,00
DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 10.000,00
ASSISTÊNCIA FUNERAL (ASF) C/C ASSISTÊNCIA 24 (vinte e quatro)	R\$ 8.000,00

6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1. O valor mensal e global estimado para a prestação de serviço de seguro de vida em grupo para os alunos estagiários da FEMA/IMESA encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	PRAZO	QTDE APROXIMADA DE SEGURADOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO POR SEGURADO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	12 (doze) meses	841	R\$ 4,76	R\$ 4.003,16	R\$ 48.037,92

6.2. Este valor foi determinado com base em uma pesquisa de mercado que considerou orçamento recebido de potencial fornecedor e consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos através da plataforma "Banco de Preços" da empresa Negócios Públicos.

6.3. Justificativa do Preço:

6.3.1. A justificativa para o preço estabelecido baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, economicidade e isonomia nas contratações públicas, conforme

preconizado pela Lei 14.133/2021. A pesquisa de mercado é um instrumento fundamental para assegurar que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, evitando superfaturamento ou preços inexequíveis. A estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potencial fornecedor e consultas de contratações similares por outros órgãos públicos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante efetuará o pagamento através do sistema bancário.

7.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação Nota Fiscal pela Contratada;

7.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços com observância das disposições contidas no edital e demais normas aplicáveis à espécie;

8.1.2. Responder civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos,

8.1.3. Emitir a(s) apólice(s) de seguro, garantindo o pagamento de indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.1.4. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores

contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações feitas durante a vigência do seguro, alterado através de endosso;

8.1.5. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

8.1.6. Enviar mensalmente uma relação com as vidas asseguradas da FEMA.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

8.2.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

8.2.3. Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, a relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, quando do envio da nota de empenho;

8.2.4. Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de estagiários;

8.2.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos;

8.2.6. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência.

9. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO:

9.1. A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão dos Estagiários vinculados aos Estágios obrigatórios e não obrigatórios.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se

para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

10.1.1. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

11.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O objeto desta demanda será recebido provisoriamente e definitivamente, assegurando que os serviços prestados atendam às exigências contratuais conforme estipula o Art. 140 da Lei 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao licitante ou contratado que comete infrações administrativas são as seguintes:

14.1.1. Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa: Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mais graves, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

14.2. Além dessas sanções, a Lei 14.133/21 também prevê penalidades específicas para infrações criminais relacionadas ao processo licitatório, tais como:

14.2.1. Frustração do caráter competitivo de licitação: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

14.2.2. Patrocínio de contratação indevida: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

4.2.3. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

14.2.4. Perturbação de processo licitatório: Pena de detenção de 6 meses a 3 anos e multa.

14.2.5 Violação de sigilo em licitação: Pena de detenção de 2 a 3 anos e multa.

14.2.6. Afastamento de licitante: Pena de reclusão de 3 a 5 anos e multa, além da pena correspondente à violência.

14.2.7. Fraude em licitação ou contrato: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

14.2.8. Contratação inidônea: Pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa para admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo, e de 3 a 6 anos e multa para celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

14.2.9. Impedimento indevido: Pena de reclusão de 6 meses a 2 anos e multa.

14.2.10. Omissão grave de dado ou de informação por projetista: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

14.3. Essas sanções visam garantir a integridade e a transparência dos processos licitatórios, bem como a responsabilização dos envolvidos em práticas ilícitas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Considerando o objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS ALUNOS ESTAGIÁRIOS DA FEMA/IMESA, a rescisão contratual deve observar os seguintes aspectos conforme a Lei 14.133/21:

15.1.1. Motivos para Rescisão:

I - Inexecução Total ou Parcial do Contrato: A Administração pode rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado, conforme previsto no Art. 138, I da Lei 14.133/21.

II - Acordo entre as Partes: A rescisão pode ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme Art. 138, II.

III - Decisão Judicial ou Arbitral: A rescisão pode ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme Art. 138, III.

15.2. Procedimentos para Rescisão:

15.2.1. Notificação Prévia: O contratado deve ser notificado previamente sobre o início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 138, §4º.

15.2.2. Autorização Escrita e Fundamentada: A rescisão unilateral ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, conforme Art. 138, §1º.

15.3. Direitos do Contratado:

15.3.1. Extinção do Contrato: O contratado terá direito à extinção do contrato nas

hipóteses de supressão de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido, suspensão de execução do contrato por prazo superior a três meses, repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, atraso superior a dois meses nos pagamentos devidos pela Administração, e não liberação de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, conforme Art. 138, §2º.

15.3.2. Indenização: O contratado terá direito a indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, conforme Art. 138, §3º.

15.4. Responsabilidades:

15.4.1. Reparação de Danos: Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, conforme Art. 140, §6º.

15.4.2. Responsabilidade Objetiva: O contratado não será eximido da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Art. 140, §6º.

15.5. Substituição do Contratado:

15.5.1. Convocação de Licitantes Remanescentes: Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos, conforme Art. 91, §7º.

15.6. Esses procedimentos garantem que a rescisão contratual seja conduzida de maneira justa e transparente, assegurando os direitos e responsabilidades de ambas as partes envolvidas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

16.2. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos da FEMa/IMESA e Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento desta contratação, dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail camila.manfio@fema.edu.br.

Assis, 26 de setembro de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Marcelo Aparecido de Castro
Supervisor – Setor de Recursos Humanos

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Nicole Melissa dos Santos Manfio
Chefe de Seção

